



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Projeto de Lei nº 72 /2025

Autora: Vereadora Professora Elenjusse Martins

Coautores: Vereador Chefinho e Vereador Walter Diniz

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÁS 08/05/2025
DATA: 28/03/2025
Marcos Felipe Ribeiro
Assinatura

Institui, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, o "Prêmio Servidor que Inspira", destinado a reconhecer e valorizar servidores públicos da Administração Municipal que se destacarem no exercício de suas funções, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, o "Prêmio Servidor que Inspira", que poderá ser concedido anualmente a servidores públicos municipais que se destacarem por seu desempenho, dedicação e conduta exemplar no serviço público.

Art. 2º - O prêmio tem por objetivo:

I – Valorizar o servidor público municipal;

II – Reconhecer ações e iniciativas que resultem em melhoria dos serviços prestados à população;

III - Incentivar boas práticas de gestão, inovação e atendimento;

IV - Estimular o comprometimento e a ética no serviço público.

Art. 3º - Poderão concorrer ao prêmio todos os servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados da Administração Direta e Indireta do Município, observados os critérios previstos nesta Lei e em regulamento.

Art. 4º - A escolha dos agraciados será realizada por comissão especialmente designada, observados critérios objetivos como:

I – Assiduidade e pontualidade;

II – Qualidade e eficiência no desempenho das funções;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

III – Inovação e proatividade;

IV - Contribuição relevante para a comunidade ou para o serviço público municipal.

Art. 5º - A forma de inscrição, prazos, critérios complementares de avaliação e data de entrega do prêmio poderão ser definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo, por ato normativo próprio, poderá regulamentar a presente Lei, bem como firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei, sem gerar custos excessivos ao Município.

Art. 7º - A entrega do prêmio poderá ocorrer em sessão solene a ser realizada em data designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A execução do presente projeto não cria novas despesas, devendo o Executivo utilizar a estrutura já existente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de agosto de 2025.


Profª. Elenjusse Martins
Vereadora - MDB
Mandato 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS 08/08/2025
DATA: 28/08/2025

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Justificativa

O presente projeto de lei visa instituir o "Prêmio Servidor que Inspira", uma iniciativa de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais de Canaã dos Carajás que se destacam no desempenho de suas funções.

A valorização do servidor público é essencial para a promoção de um serviço público de qualidade, eficiente e comprometido com a população. Conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e o reconhecimento daqueles que exemplificam tais princípios contribui para a construção de uma cultura organizacional ética e motivadora.

Além disso, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o estabelecimento de políticas que valorizem seus servidores, o que reforça a legalidade desta proposição.

O "Prêmio Servidor que Inspira" pretende incentivar práticas de excelência, inovação, proatividade e dedicação no serviço público municipal, estimulando o comprometimento e a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Canaã dos Carajás.

A premiação anual, com critérios objetivos e transparência no processo de escolha, fomentará o reconhecimento legítimo e justo dos servidores, fortalecendo o espírito de equipe, a motivação e a ética profissional.

Dessa forma, este projeto contribui diretamente para a melhoria da gestão pública local, alinhando-se às melhores práticas de valorização do servidor público e aos interesses da comunidade municipal.

Por tudo isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação representará um avanço significativo no reconhecimento e valorização dos servidores públicos do nosso município.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de agosto de 2025.

Profª. Elenjusse Martins
Vereadora - MDB
Mandato 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO N.º 08.65
DATA: 28/08/2025

Assinatura: Marcos Filipe Ruis